



MEMORIAL DESCRITIVO

1 **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de 2400 kg de composto biorremediador para tratamento de efluentes, a ser aplicado na estação de tratamento de esgoto do município de Itajobi SP, conforme as especificações abaixo, por um período de 12 meses.

2 **JUSTIFICATIVA:** Trata-se o presente justificativo para a aquisição de composto biorremediador, a ser aplicado na estação de tratamento de esgotos do município de Itajobi SP, com intuito de que a ETE do Município de Itajobi atinja eficiência mínima na operação do tratamento dos efluentes a considerar o cumprimento da legislação vigente (Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011 e decreto estadual nº8468/76).

3 **DO OBJETO A SER ADQUIRIDO**

Descrição

- Composto de consórcio bacteriano biorremediador em pó.
- Princípio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero *bacillus* sp.
- Concentração mínima de 10^9 de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto.
- Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos.

Composição microbiológica

- Princípio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero *bacillus* sp; Concentração mínima de 10^9 de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto; Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos.
- As bactérias a serem utilizadas serão aquelas que possuam atividades aeróbias e anaeróbias, agindo com ou sem oxigênio.



- Os microorganismos do produto deverão ser aqueles capazes de digerir os vários tipos de matéria orgânica presente no lodo do efluente, entre as principais os açúcares, carboidratos, proteínas, amidos óleos e graxos.

Composição Química

- Sem ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos, não podendo ser produzidos por alterações genéticas.

Condições físicas

- Pó granular, com certificado de registro no IBAMA, e ou dispensa junto a este órgão, a fim de atender sua instrução normativa que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados a remediação, atendendo a resolução CONAMA nº463/14.
- Deverá conter na FISPQ do produto sua concentração de 10^9 e composição de no mínimo 20% de ativos e enzimas no blend.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: O proponente deverá apresentar no mínimo um atestado de fornecimento do objeto junto a órgãos públicos e ou privados, em papel timbrado do emitente, com data e assinatura contendo ainda as seguintes informações: Especificações técnicas do produto fornecido, quantidade fornecida, cumprimento do prazo de entrega, com eficiência comprovada por meio de laudos laboratoriais devidamente acreditados pelo INMETRO, em nome da participante.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A vencedora do certame disponibilizara um técnico devidamente registrado no CRQ (Conselho Regional de Química) para acompanhamento e assistência técnica, com visitas periódicas na ETE de Itajobi – SP não ultrapassando o prazo de 45 dias, emitindo relatório técnico, fará ainda o treinamento de funcionários do DAEI para a devida aplicação do produto .

6. GARANTIA E EFICIENCIA: A cada 60 dias contados a partir da efetivação do contrato e inicio da aplicação do produto, a contratada apresentará laudos laboratoriais, para o monitoramento da eficiência do produto aplicado, conforme os padrões estabelecidos na resolução CONAMA nº 430/2011 e decreto estadual 8468/76.



7. FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 28 dias após emissão de nota fiscal do produto.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta pessoal da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, e ou conforme a forma de pagamento adequada praticada pelo financeiro da prefeitura Municipal de Itajobi.

O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços prestados, e a apresentação de nota fiscal expedida pelo contratado com valores estabelecidos em contrato no valor determinado para prestação dos serviços;

Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pelo Município de Itajobi

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – A contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICIPIO DE ITAJOBÍ, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;





MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
CNPJ 45.126.851/0001-13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO



g) Executar o objeto do contrato, com capacidade técnica profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas ocorridas no desempenho que suas funções causem à Contratante.

II – A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso da empresa contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;
- g) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

9 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Rua Custódio Ribeiro nº 407, Bairro Centro, Itajobi- SP, CEP 15840-000.

Itajobi, Vinte e três de junho de 2026.


João Sergio Carniel
Diretor DAEI



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daci@itajobi.sp.gov.br atendimento.daci@itajobi.sp.gov.br controledequalidade.daci@itajobi.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

I- **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de 2400 kg de composto biorremediador para tratamento de efluentes, a ser aplicado na estação de tratamento de esgoto do município de Itajobi SP, conforme as especificações abaixo, por um período de 12 meses.

II- **JUSTIFICATIVA:** De acordo com laudo técnico elaborado para determinar a capacidade de tratamento da ETE da sede do município de Itajobi - SP, foi diagnosticado um subdimensionamento de acordo com o volume de esgoto recebido. Em relação a lagoa facultativa, fora constatado por meio de batimetria o acúmulo de lodo e assoreamento ocupando 35,68% do volume útil o que diminui seu TDH (Tempo de Detenção Hidráulica). Assim o emprego de tratamento auxiliar com microorganismos para decompor a matéria orgânica, irá contribuir para o aumento do volume útil da lagoa facultativa, conseqüentemente o aumento de seu TDH com esperada melhora em sua eficiência na remoção de DBO, bem como a redução de odor, que incomoda os bairros Jardim Glaucia, Jardim da Torre I e Jardim da Torre II, que estão mais próximos da ETE.

III- **DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:** Composto de consórcio bacteriano biorremediador em pó; Princípio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero *bacillus* sp; Concentração mínima de 10^9 de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto; Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos; Sem ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos, não podendo ser produzidos por alterações genéticas; A fim de atender a resolução CONAMA nº463/ que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados a remediação, deverá ser apresentado o “Registro do produto IBAMA” e ou no mínimo seu protocolo junto a este órgão.

IV- **LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO:** Rua Custódio Ribeiro nº 407, Bairro Centro, Itajobi- SP, CEP 15840-000 - Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi, Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi - SP.



V- FORMA DE AQUISIÇÃO: A aquisição do objeto se dará forma graduada de acordo com pedido de compras emitido pelo DAEI após a assinatura do termo contratual.

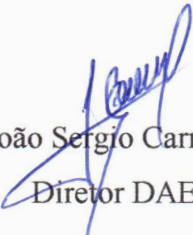
VI- PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: O prazo para a entrega do objeto será de 10 dias a partir da emissão do pedido de compras.

VII- CONDIÇÕES / FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter a descrição da contratação/mês de referência, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br devendo conter os dados e ou informações bancarias para que o contratante possa realizar os pagamento. Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal, estes atos não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

VIII- DAS DESPESAS: As despesas para custeio da contratação serão "Recurso Próprio".

Itajobi, Vinte e três de junho de 2026.


João Sérgio Carniel
Diretor DAEI



MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
CNPJ 45.126.851/0001-13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO



Anexo I = Relatório quantitativo e qualitativo dos produtos

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	2.400	Quilos	<i>Descrição; Composto de consórcio bacteriano biorremediador em pó.</i> <i>Principio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero bascillus sp.</i> <i>Concentração mínima de 10⁹ de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto.</i> <i>Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos.</i> <i>Composição microbiológica; Principio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero bascillus sp; Concentração mínima de 10⁹ de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto; Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos. As bactérias a serem utilizadas serão aquelas que possuam atividades aeróbias e anaeróbias, agindo com ou sem oxigênio. Os microorganismos do produto deverão ser aqueles capazes de digerir os vários tipos de matéria orgânica presente no lodo do efluente, entre as principais açucares, carboidratos, proteínas, amidos óleos e graxos.</i> <i>Composição Química; Sem ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos, não podendo ser produzidos por alterações genéticas.</i> <i>Condições físicas; Pó granular, com certificado de registro no IBAMA, e ou certificado de dispensa junto a este órgão, a fim de atender sua instrução normativa que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados a remediação, atendendo a resolução CONAMA nº463/14.</i> <i>Deverá conter na FISPQ do produto sua concentração de 10⁹ e composição de no mínimo 20% de ativos e enzimas no blend.</i>

Itajobi, Vinte e três de Junho de 2026.

João Sergio Carniel

Diretor DAEI



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro N°407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daci@itajobi.sp.gov.br atendimento.daci@itajobi.sp.gov.br controledequalidade.daci@itajobi.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
CNPJ 45.126.851/0001-13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO



Anexo II = Relatório quantitativo e qualitativo dos produtos para pesquisa de preços.

Empresa:			CNPJ :		Inscrição Estadual:		
Endereço		Rua:		Nº:	Bairro:	CEP:	
Cidade:			Telefone:		Email:		
Item	Quant.	Unidade	Descrição			Valor Unitário	Valor total
1	2.400	Quilos	<i>Descrição; Composto de consórcio bacteriano biorremediador em pó. Principio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero bascillus sp. Concentração mínima de 10⁹ de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto. Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos.</i> <i>Composição microbiológica; Principio ativo com combinação de esporos de micro-organismo viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três, do gênero bascillus sp; Concentração mínima de 10⁹ de UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama do produto; Enzimas no composto com o mínimo de 20% de ativos. As bactérias a serem utilizadas serão aquelas que possuam atividades aeróbias e anaeróbias, agindo com ou sem oxigênio. Os microorganismos do produto deverão ser aqueles capazes de digerir os vários tipos de matéria orgânica presente no lodo do efluente, entre as principais açúcares, carboidratos, proteínas, amidos óleos e graxos.</i> <i>Composição Química; Sem ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos, não podendo ser produzidos por alterações genéticas.</i> <i>Condições físicas; Pó granular, com certificado de registro no IBAMA, e ou certificado de dispensa junto a este órgão, a fim de atender sua instrução normativa que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados a remediação, atendendo a resolução CONAMA nº463/14.</i> <i>Deverá conter na FISPQ do produto sua concentração de 10⁹ e composição de no mínimo 20% de ativos e enzimas no blend.</i>				
Nome do responsável:							
Data:				Assinatura:			



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daci@itajobi.sp.gov.br atendimento.daci@itajobi.sp.gov.br controlededequalidade.daci@itajobi.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00869/26		Data: 28/07/2026	Abertura: 28/07/2026	Encerramento: 28/07/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	011.013.932	COMPOSTO BACTERIANO BIORREMEDIADOR EM PO	2.400	214,33	514.392,00
TOTAL			2.400	214,33	514.392,00